



**PREFEITURA DE  
PALMITAL  
VOLUME I**



**PREGÃO N° 036/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 073/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPO MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL**

**Data do Edital: 03/08/2018**

**Data Abertura: 17/08/2018 às 14:00 hrs**

**ADJUDICAÇÃO: 20/08/2018**

**HOMOLOGADO: 20/08/2018**

**EMPRESA: BENCKE E NEUMANN LTDA-CNPJ-12.056.410/0001-33**

**CONTRATO: 157/2018**

**VALOR: R\$ 28.150,00 (Vinte e Oito Mil Cento e Cinquenta Reais).**



# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 175/2018

Palmital (PR), 27 de Julho de 2018.

Exmo. Sr.  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeitura Municipal de Palmital-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1053.....

Em 27 / Julho / 2018

Amendo Lima  
.....  
ASSINATURA

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, REQUERER a Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecer **AR CONDICIONADO** a ser instalado no ônibus Adaptado veículo adquirido através da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social – SEDS a ser destinado para a APAE conforme convênio Incentivo a PcD.

Informamos que para a aquisição do AR CONDICIONADO serão utilizados os recursos financeiros remanescentes do saldo da licitação totalizados no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Informamos que o Convênio já dispõe de dotação orçamentária junto ao setor contábil, e que os recursos estão em conta do Município devidamente aplicados.

Assim na expectativa de Vossa análise ser favorável, aguardamos os trâmites legais.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Amendo Lima  
VIDAL CAMILO OLIVEIRA  
Assessor de Planejamento



Ofício nº 258/2018

Curitiba, 07 de maio de 2018

Prezado:

Em atenção ao Ofício n. 76/2018, encaminhado ao Conselho Estadual de Assistência Social, solicitando a anuência deste conselho para a utilização de recurso remanescente do processo licitatório no qual se adquiriu veículo adaptado, objeto da Resolução *Ad Referendum* 005/2017 CEAS-PR, comunicamos o seguinte.

A Resolução *Ad Referendum* 005/2017 estabeleceu o "Incentivo a Pessoa com Deficiência – PcD", destinado ao aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência.

O art. 1º da Resolução 005/2017 dispõe:

Art. 1º Pela instituição "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD", cujo objeto é o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência.  
Parágrafo único. O aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, se dará por meio da aquisição de veículo adaptado para pessoa com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares, propiciando o acesso e fortalecimento da rede socioassistencial, que atua com crianças e adolescentes com deficiência, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social.

Desta forma, após o repasse de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, realizou-se processo licitatório e foi adquirido veículo adaptado. A administração deste veículo adaptado deve ser realizada pelo município ou, seguindo os trâmites previstos na Lei 13.019/2014 e demais legislações vigentes, pode ser realizado o repasse a uma entidade que atenda, no município, crianças e adolescentes com deficiência, desde que deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Ao aderir à Resolução 005/2017, realizou-se a entrega de todos os documentos exigidos, dentre eles Plano de Ação, Termo de Adesão e a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova a adesão do município.



Com a realização do processo licitatório, o município permanece com saldo de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) de recurso oriundo do FEAS. Assim, a utilização deste recurso está condicionada a prévia autorização do Conselho Municipal de Assistência Social.

O recurso repassado pela Resolução Ad Referendum 005/2017 deve ser utilizado exclusivamente em seu objeto, ou seja, no veículo adaptado que será utilizado para "O aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial".

Diante do exposto, sendo a utilização de recurso remanescente aplicado no objeto da Resolução Ad Referendum 005/2017, cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social do município de Palmital, a decisão referente a utilização deste recurso, conforme plano de ação utilizado e aprovado.

Sem mais para o momento, aproveita-se para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Silvério Pereira  
Presidente do CEAS/PR

Ilmo(a). Senhor(a),  
**VALDENÉI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL**  
Rua: Moises Lupion, 1001 - Centro  
CEP: 85.270-000  
Palmital - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS  
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS  
PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL  
INCENTIVO A PcD  
EXERCÍCIO 2018**

(Prefeitura)

**I. DADOS CADASTRAIS**

**1. ÓRGÃO PROPONENTE**

Nome: Prefeitura Municipal de Palmital  
Nível de Gestão: Básica  
CNPJ: 75.680.025/0001-82  
Cidade: Palmital  
UF: PR  
Endereço: Rua Moisés Lupion, nº 1001  
CEP: 85.270-000  
Telefone: 42 3657-1222  
Fax: 42 3657-1222  
Email: [prefeito\\_palmital@outlook.com](mailto:prefeito_palmital@outlook.com)  
Prefeito: Valdenei de Souza

**2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social  
CNPJ: 75.680.025/0001-82  
Cidade: Palmital  
UF: PR  
Endereço: Avenida Maximiliano Vicentin , nº 1050  
CEP: 85270-000  
Telefone: 42 3657-1938  
Fax: 42 3657 -1222  
Email: [socialpalmitalpr@outlook.com](mailto:socialpalmitalpr@outlook.com)  
Gestor: Sylvania Schmitz

**3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ: 18.175.474/0001-30  
Vínculo Institucional: Prefeitura Municipal de Palmital  
Telefone: 42 3657 1938  
Ato de Criação: Lei  
Número Ato: 013/2013  
Data Assinatura: 09/05/2013  
Data Publicação: 10/05/2013

**4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome: Conselho Municipal de Assistência Social  
Cidade: Palmital  
UF: PR  
Endereço: Avenida Maximiliano Vicentin nº1050  
CEP: 85.270-000  
Secretário (a) Executivo (a): Tatiani Ivanoski



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

## 4.1 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Inicio	Mandato	Fim Mandato
037.307.809-99	Ana Rosa Pietroski	presidente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
030.143.759-93	Irma vaz	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
077.468.889-09	Mariana Vicentin	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
684.928.129-15	Darthson A. Aguiar Boonassoli	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
031.013.409-10	Clevenice Batista Cabral	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
054.238.439-60	Cirene Oliveira	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
04.4.119-67	Maria Isabel Poletto	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
023.414.559-56	Debora Regina Costa	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
931.521.839-68	Ildemara Vicentin	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
531.432.319-53	Dirce Prates Guerega	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
054.753.119-27	Marciele Oliveira Carneiro	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
667.351.739-53	Evandra Lopes	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
053.210.009-96	Vaniele Valério	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
031.137.989-30	Cheila Pecheka	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
027.703.729-80	Conceição Maria Viana	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
031.214.499-74	Indianara de Andrade	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
062.593.289-74	Ruth de Souza Machuga	presidente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
689.961.369-72	Maria Julia de Lima	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
006.970.199-77	Eva Antunes Prates	Titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
102.682.029-40	Solange Almeida Nascimento	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
055.067.709-79	Ivonete Bales Maciel	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
04.2.259-43	Lucineide Martins Aurelio	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
057.660.159-41	Viviane Aurelio Dutra Franco	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
082.672.889-88	Aline de Souza Pinto	Suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

## II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO – 2018

### REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Serviço	Previsão de Atendimento
IDENTIFICAR A PROTEÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO (PSB ou PSE)	
PSB	93
IDENTIFICAR SERVIÇO QUE SERÁ EXECUTADO	

Aquisição de aparelho de ar condicionado para o veículo onibus adquirido com recursos Feas da resolução 005/2017

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$
Valor referente ao saldo remanescente dos recursos repassados pelo FEAS - Resolução 05/2017.	29.000,00

### IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Serviço	Investimento
INCENTIVO A PcD	29.000,00

### V. RESUMO EXECUTIVO

Item	Valor R\$
1. Valor referente ao saldo remanescente dos recursos repassados pelo FEAS - Resolução 05/2017.	29.000,00

### VI. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO

#### 1. PARECER

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital  
de  Aprovar totalmente o Plano de Ação da PCD 2018.

#### 1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável	Favorável
Desfavorável	
1.2 Data da Reunião:	16/05/2018
1.3 Resolução/Deliberação:	002/2018
1.4 Ata nº:	004/2018

### VI. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

\_\_\_\_\_  
VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
SILVANIA SCHIMITZ  
SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU CONGÊNERE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS  
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA  
INCENTIVO A PcD  
EXERCÍCIO 2017

(Prefeitura)

**I. DADOS CADASTRAIS**

**1. ÓRGÃO PROPONENTE**

Nome:	<i>Prefeitura Municipal de Palmital</i>
Nível de Gestão:	Básica
CNPJ:	75.680.025/0001-82
Cidade:	Palmital
UF: PR	PR
Endereço:	Rua Moisés Lupion, nº 1001
CEP:	85.270-000
Telefone:	42 3657-1222
Fax:	42 3657-1222
Email:	<a href="mailto:prefeito_palmital@outlook.com">prefeito_palmital@outlook.com</a>
Prefeito:	Valdenei de Souza

**2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome:	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ:	75.680.025/0001-82
Cidade:	Palmital
UF:	PR
Endereço:	Avenida Maximiliano Vicentin , nº 1050
CEP:	85270-000
Telefone:	42 3657-1938
Fax:	42 3657 -1222
Email:	<a href="mailto:socialpalmitalpr@outlook.com">socialpalmitalpr@outlook.com</a>
Gestor:	Silvania Schmitz

**3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ:	18.175.474/0001-30
Vínculo Institucional: Sec. Municipal da Assistência Social ou Congêneres	Prefeitura Municipal de Palmital
Telefone:	42 3657 1938
Ato de Criação:	Lei
Número Ato:	013/2013
Data Assinatura:	09/05/2013
Data Publicação:	10/05/2013



#### 4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:  
Cidade:  
UF:  
Endereço:  
CEP:  
Secretário (a) Executivo (a):

Conselho Municipal de Assistência Social  
Palmital  
PR  
Avenida Maximiliano Vicentin nº1050  
85.270-000  
Tatiani Ivanoski

##### 4.1 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Inicio	Mandato	Fim Mandato
037.307.809-99	Ana Rosa Pietroski	presidente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
030.143.759-93	Irma vaz	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
077.468.889-09	Mariana Vicentin	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
684.928.129-15	Darthson Adriano Aguiar Boonassoli	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
031.013.409-10	Clevenice Batista Cabral	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
054.238.439-60	Cirene Oliveira	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
050.384.119-67	Maria Isabel Poletto	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
023.414.559-56	Debora Regina Costa	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
931.521.839-68	Ildemara Vicentin	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
531.432.319-53	Dirce Prates Guerega	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
054.753.119-27	Marciele Oliveira Carneiro	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
667.351.739-53	Evandra Lopes	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
053.210.009-96	Vaniele Valério	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
031.137.989-30	Cheila Pecheka	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
027.703.729-80	Conceição Maria Viana	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
031.214.499-74	Indianara de Andrade	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
062.593.289-74	Ruth de Souza Machuga	presidente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
689.961.369-72	Maria Julia de Lima	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
006.970.199-77	Eva Antunes Prates	Titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
102.682.029-40	Solange Almeida Nascimento	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
055.067.709-79	Ivonete Bales Maciel	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
075.992.259-43	Lucineide Martins Aurelio	suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
057.660.159-41	Viviane Aurelio Dutra Franco	titular	20/04/2018	2 anos	31/12/2020
082.672.889-88	Aline de Souza Pinto	Suplente	20/04/2018	2 anos	31/12/2020

Serviço	Previsão de Atendimento	Público Atendido
IDENTIFICAR A PROTEÇÃO ONDE FOI EXECUTADO (PSB ou PSE)	Crianças e Adolescentes	Crianças e Adolescentes
IDENTIFICAR SERVIÇO QUE FOI EXECUTADO	93	93

#### V. RESUMO EXECUTIVO

Item	Valor R\$
1. Valor Total repassado pelo FEAS:	240.000,00

#### VI. PARECER DO CONSELHO

##### 1. PARECER

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital decide Aprovar totalmente o Plano de Ação da PCD 2018.

##### 1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Favorável	Favorável
Desfavorável	
1.2 Data da Reunião:	16/05/2018
1.3 Resolução/Deliberação:	002/2018
1.4 Ata nº:	004/2018

#### VI. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

\_\_\_\_\_  
VALDENEI DE SOUZA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
SILVANIA SCHIMITZ  
SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU CONGÊNERE

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Avenida Maximiliano Vicentim 1050, sala 01-Centro  
CEP- 85.270-000  
Palmital - PR

**RESOLUÇÃO 002 /2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme ata nº 004/2018 lavrada na presença dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 16 de maio de 2018:

**RESOLVE:**

**APROVAR totalmente o Plano de Ação de Incentivo a Pessoa com Deficiência-PcD 2018.**

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de 2018.

*Ruth de Souza Machuga*

**Ruth de Souza Machuga**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# ditais

## MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 17.848.000/0001-82  
 Rua Alexandre Lages, 1007 - Fone: (41) 3457-1222  
 CEP: 85.270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO Nº 420/2018

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2018, o valor de R\$ 230.000,00 para as atividades:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em base nos que dispõe os Arts. 7º e 8º, I da Lei Municipal nº 889/2013 - LMA, resolve:

**DECRETA**

Art. 1º - Este decreto, no orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2018, abre crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** para as seguintes atividades orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
07.002	Secretaria Municipal de Educação	
07.002.1.001.2.047	Departamento de Ensino Fundamental	
4.4.90.33.00.00	Amortização e Encargos da Dívida - Parcelamento RPPS	
103.0303.01.01.00.00	Projetos de Obras por Contrato	
	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
<b>SOMA DAS CANCELAMENTOS</b>		<b>50.000,00</b>

Codificação	Especificação	Valor R\$
08.002	Fundo Amparo à Saúde	
08.002.1.001.1.214	Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.33.00.00	Aquisição de Bens e Equipamentos	
103.0303.01.01.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	
103.0303.01.01.00.00	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	170.000,00
<b>SOMA DAS CANCELAMENTOS</b>		<b>170.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no anterior será utilizada a dotação de recursos sob o rubrica:

UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
08.002	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	230.000,00

O cancelamento se seguinte dotação orçamentária:



## MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 17.848.000/0001-82  
 Rua Alexandre Lages, 1007 - Fone: (41) 3457-1222  
 CEP: 85.270-000 - PALMITAL - PR

Codificação	Especificação	Valor R\$
07.002	Secretaria Municipal de Educação	
07.002.1.001.2.047	Departamento de Ensino Fundamental	
4.4.90.33.00.00	Amortização e Encargos da Dívida - Parcelamento RPPS	
103.0303.01.01.00.00	Projetos de Obras por Contrato	
	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
<b>SOMA DAS CANCELAMENTOS</b>		<b>50.000,00</b>

Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palmital, em 15 de maio de 2018.

Valdinei de Souza  
 Prefeito Municipal

## Conselho Municipal de Assistência Social

Av. Maximalino Vicente 1050, sala 01-Centro  
 CEP: 85.270-000  
 Palmital - PR

### RESOLUÇÃO 002/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme ata nº 004/2018 lavrada na presença dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 16 de maio de 2018.

**RESOLVE**

APROVAR totalmente o Plano de Ação de Incentivo a Pessoa com Deficiência-PoD 2018.

Publique-se.

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de 2018.

Ruth de Souza Machado  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 22 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 134/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa **CONSTRUTORA ANIEVELO LTDA - EPP**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de cartilhas do PROERO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VALOR:** R\$ 4.496,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.204.08.244.1101.2.069.3.30.30.00.00 - 1954 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 31/12/2018

**DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2018

**MODALIDADE:** Dispensa nº. 11/2018

**FORO:** COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



## MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 22 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

#### DESPACHO

#### RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

**OBJETO:** Ratificação da empresa para a confecção e fornecimento de cartilhas do PROERO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Faço o conhecimento nos pareceres emitidos pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria de Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa para a confecção e fornecimento de cartilhas do PROERO.

Ratifico a Declaração de Dispensa nº 11/2018, totalizando o valor de R\$ 4.496,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais) para a **RORRATO E SA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 78.405.989/0001-03, com sede na Av. Capitão João Bandeira, nº 2020, Centro.

Em conformidade com o Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 16 de maio de 2018.

Dr. Marcelo Geison Callegari Rodrigues Barbosa  
 Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 22 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 134/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa **CONSTRUTORA ANIEVELO LTDA - EPP**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de reparos no prédio do Centro Social Urbano e Centro de Juventude, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**VALOR:** R\$ 213,80 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.204.08.244.1101.2.069.3.30.30.00.00 - 1954 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 31/12/2018

**DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2018

**MODALIDADE:** Convênio nº. 42211

**FORO:** COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

## MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 22 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e em base nos Arts. 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e em atendimento ao Edital nº 001/2018, homologa e adjudica o vencedor do processo licitatório nº 001/2018, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2018, em conformidade com o Edital nº 001/2018, em conformidade com o Edital nº 001/2018.

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de reparos no prédio do Centro Social Urbano e Centro de Juventude, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FORNECEDOR:** CONSTRUTORA ANIEVELO LTDA - EPP - CNPJ: 04.485.764/0001-84

**Valor Total do Empreendimento:** R\$ 213,80 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	REPAROS EM PAREDES E TETO	1	34.310,00	34.310,00
02	REPAROS EM PAREDES E TETO	1	34.310,00	34.310,00

**VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ADJUDICADO:** R\$ 66.283,00 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais).

22 - A adjudicação do contrato não implica em entrega de contraprestações.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O vencedor do processo licitatório, para no prazo de 30 (trinta) dias, deverá apresentar o plano de pagamento de homologação, com depósito em nome do Município de Pitanga, em conformidade com o Edital nº 001/2018, em conformidade com o Edital nº 001/2018, em conformidade com o Edital nº 001/2018.

Pitanga, 16 de maio de 2018.

Dr. Marcelo Geison Callegari Rodrigues Barbosa  
 Prefeito Municipal



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua José Carlos de Souza Aguiar, 311 - Fone: (41) 3646-1942 - CX Postal: 108  
 Centro Administrativo, 22 de Janeiro, 171 - CEP: 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
 Câmara de Vereadores de Pitanga - Paraná

### PORTARIA Nº 22/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **Sueli Wolf**, ocupante do cargo de copista, contadas de 14 de maio de 2018 a 23 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2016 a 01 de outubro de 2017, conforme requerimento nº 27/2018, protocolado sob nº 106/2018 e deferido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 11 de maio de 2018.

José Veres  
 Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 05.064.344/0001-24

### PORTARIA Nº 084/2018

**SÚMULA:** Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, e da gratuidade previdenciária, e de outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 604/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a servidores **NOELI FILLATI DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 043.344.839-22, Professora aposentada por tempo de contribuição, a qual será paga pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme carta de concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 16 de maio de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

ORÇAMENTO Nro.:2344

Contato Nro.: 26767 Página: 1

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA Mecânico que Elaborou: 4  
 AVENIDA TANCREDO NEVES, 2791 Cidade: CASCAVEL UF: PR  
 Telefone:( 45 ) 30394700 E-Mail: diorgenes@rodoservice.com.br  
 C.N.P.J. 20290311000140 Data do Orçamento: 28/07/2018  
 Inscrição Estadual 9066444608 Data de Validade: 27/08/2018

## Dados do Cliente

Cliente: 862 CNPJ : 75.680.025/0001-82 Bairro: CENTRO  
 Nome: MUNICIPIO DE PALMITAL CEP: 85270000  
 Endereço: MOISES LUPION, 1001 Cidade: PALMITAL UF: PR  
 Complemento: Fone: 42 36571222 Ramal:

## Dados do Veículo

Nro. Ser: 93PB54M32KC060010 Placa: KM média: 757 Ano Fab.: 2018 Cod. Frota: Cor.:  
 Modelo: VOLARE V8L ESCOLAR - EURO V KM atual: 757 Ano Mod.: 2019 Data Venda: 10/07/2018 AMARELA

## Solicitações:

## 1 INTALACAO AR CONDICIONADO

Item Descrição	GD/Ir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
6008001451001 KIT AR CONDICIONADO - VOL	AM 26.132,79	1,00	* 0,00	0,00	0,00	0,00	26.132,79

Item Descrição	GD/Ir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
66.7 INSTAÇÃO COMPLETA AR CONDICIONADO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	9.520,00

Sub-Total 0,00 35.652,79

Total das Peças 26.132,79

Total dos Serviços 9.520,00

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 35.652,79

SUJEITO A ALTERAÇÃO DE VALORES APÓS 10 DIAS DA EMISSÃO DO ORÇAMENTO. ORDEM DE SERVIÇO VÁLIDO PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS ACIMA. AS GARANTIAS E SERVIÇOS SOLICITADOS DEPENDEM DE APROVAÇÃO DO(S) FABRICANTE(S) E EM CASO DE RECUSAS DESAPROVAÇÃO, AS MESMAS DEVERÃO SER SUPOSTAS PELO CLIENTE. O CLIENTE AUTORIZA O SEU DÉBITO E EMISSÃO DA RESPECTIVA NF E COBRANÇA DOS VALORES REMANESCENTES.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.  
 Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 2344, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CASCAVEL, 28 de Julho de 2018

ALEX PEGORARO

MUNICIPIO DE PALMITAL

ALEX PEGORARO



## Orçamento

Data do Pedido: 02/08/2018 13:47

Orçamento

### Remetente

**ELETRODIESEL MANUTENCAO ELETRICA G P CORDEIRO - ME**  
 CNPJ: 20.380.805/0001-15  
 Rua Martin Afonso de Souza, 1299 - Pacaembu - 85.816-560  
 Cascavel - PR

### Destinatário

**PREFEITURA DE PALMITAL PREFEITURA DE PALMITAL**  
 CNPJ: 75.680.025/0001-82  
 Rua Moisés Lupion, 1001 - CENTRO - 85.270-000  
 Palmital - PR  
 ☎ (42) 36571-222

### Produtos

Código	Imagem	Descrição	Valor Unitário	Qtde.	Unid.	Desc. Un.	Total
00002375		AR CONDICIONADO ARCO 85000BTUS -	R\$ 30.300,00	1	UN	R\$ 0,00	R\$ 30.300,00
<b>Total de itens</b>						<b>1</b>	

### Formas de Pagamento

Forma de Pagamento	Opção de Pagamento	Data 1ª Fatura	Parcelas	Valor Parcela	Total
Pagamento à Vista	Dinheiro	02/08/2018	01	R\$ 30.300,00	R\$ 30.300,00
	Frete			R\$ 0,00	
			Acréscimos		R\$ 0,00
	Descontos			R\$ 0,00	
			<b>Total</b>	<b>R\$ 30.300,00</b>	

### Observações







# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 076/2018-GAB

Palmital (PR), 02 de Agosto de 2018.

Protocolo nº 1053

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 175/2018, encaminhado pela Ilmo. Sra. Secretaria Municipal de Assistência, requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO., DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PROTOCOLO**

**TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS**

SOLICITAÇÃO Nº: 157/2018 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO SIMIANO  
CONTADOR  
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RECEBIDO EM: 02 / 08 / 2018

Ass: \_\_\_\_\_  




MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-072-2018-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 157-2018

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA DE  
ASSITENCIA SOCIAL , PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 02 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
*Antônio Ferraz de Lima Neto*  
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 02 / 08 / 2018

SS: \_\_\_\_\_



Município de Palmital  
Solicitação 157/2018  
Termo de Referência

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<b>157</b>	<b>Aquisição de Material</b>	02/08/2018	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
3217-4	SILVANIA SCHMITZ	0/2018	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
29	Gabinete do Secretário de Promoção Social	<b>MEDIANTE EMISSÃO DE</b>	
<b>Órgão</b>			
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	<b>MEDIANTE EMISSÃO DE</b>	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
PALMITAL-PARANÁ		Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.

te  
**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
019635	AR CONDICIONADO VEICULAR 85000 BTUS	UND	1,00	28.150,00	28.150,00
				<b>TOTAL</b>	<b>28.150,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.150,00</b>

SILVANIA SCHMITZ  
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura



# Município de Palmital

Solicitação 157/2018

Termo de Referência

Pag:0020

Equipamento Página:1

**Solicitação**  
Número *157* Tipo **Aquisição de Material** Emitido em 02/08/2018 Quantidade de itens 1

**Solicitante**  
Código *3217-4* Nome **SILVANIA SCHMITZ** Processo Gerado Número *0/2018*

**Local**  
Código *29* Nome **Gabinete do Secretário de Promoção Social**

**Órgão**  
Nome *09* **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA** Pagamento Forma **MEDIANTE EMISSÃO DE**

**Entrega**  
Local **PALMITAL-PARANÁ** Prazo **Dias**

**Descrição:**  
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019635	AR CONDICIONADO VEICULAR 85000 BTUS	UND	1,00	28.150,00	28.150,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA				
	004 Departamento de Assistência Social				
	08.243.0801-1098 Aquisição de Equipamentos e Veículos para Assistência Social				
	4.4.90.52.57.00 ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS				
04790	00915 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Incent. Pessoa com De Exercícios Anteriores		1,00		28.150,00
				<b>TOTAL</b>	<b>28.150,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.150,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

09.004.08.243.0801.1098 28.150,00  
Cod 04790 Fonte 00915 G.Fonte EA 28.150,00



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 269/2018 – LIC ( INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.

A Assessoria de Planejamento, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Memorando nº 175/2018, objetivando a abertura de procedimento para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.

O pedido foi deferido pelo Exmo. Sr. Prefeito através do Memorando nº 076/2018/GAB

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição dos objetos.

Considerando o valor global de R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital-PR, 03 de Agosto de 2018.

**FERNANDO FERREIRA SOARES**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

**GESTÃO 2018/2020**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

Ofício nº 062/2018-LIC

Palmital-PR, 02 de Agosto de 2018.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 070/2018, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**

Presidente da CPL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº073/2018**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR 1.025/2016,**

## **I – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 653/2017, de 06/12/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **17/08/2018 às (14:00) horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 14:00 horas, do dia 17/08/2018**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **13:30 horas do dia 17/08/2018**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

## **II – OBJETO**

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.**

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br)

2.3 – O objeto deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, deverá, o primeiro emplacamento do veículo em nome do Município de Palmital, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

2.4 – O Objeto durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

2.5 – Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

**4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.**

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

protocolizados até às 13:30 horas, do dia 17 de Agosto, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

### V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**  
**OBJETO AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.**  
**EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ/MF:**

**ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.**  
**EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ/MF:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

### VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

### VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

alteração.

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

### 7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

### **7.1.3 – Outras Comprovações:**

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.
- c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO FABRICANTE DO AR-CONDICIONADO EM NOME DA EMPRESA licitante de ter executado os serviços com as mesmas características do objeto.
- d) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de empresa pública ou privada, EM NOME DA EMPRESA licitante de ter executado os serviços com as mesmas características do objeto.

### **7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016 ou 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os **Anexos VII, VIII e IX** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação.

7.8- O **Anexo I e II** (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

### VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR ITEM.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.**

### IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

### X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.**

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.**

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

### **XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

menor preço originalmente vencedora do certame.

### **XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

### **XIII – RECURSOS**

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

### **XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**004-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA**

**08.243.0801.1098-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS**

**4.4.90.52.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

### **XVI – DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

### 16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

### 16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

### 16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **XVII – DAS PENALIDADES**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### **XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

18.1 – O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

### XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:**

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.**

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).

### **XXIII – DOS ANEXOS**

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**
- XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**
- ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

Palmital-PR, 03 de Agosto de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO DE NO MÍNIMO 85.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NAS QUANTIDADES E QUALIDADES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES	UN	1,00	28.150,00	28.150,00

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil, e duzentos reais).

  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**ANEXO III****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018****DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 036/2018, objeto do Procedimento Licitatório nº 073/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018

#### DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

\_\_\_\_\_  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a  
assinatura do seu representante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
DOCUMENTAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

### (Relação dos itens vencedores)

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 073/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (Trinta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

### **CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**004-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA**

**08.243.0801.1098-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS**

**4.4.90.52.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

matéria.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

O Objeto durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada o ônus com o transporte.

Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**MODELO XV****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018****DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**Eu,** \_\_\_\_\_,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº270/2018 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 062/2018-LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único a Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 269/2018 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, 03 de Agosto de 2018.



**FERNANDO FERREIRA SOARES**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.292

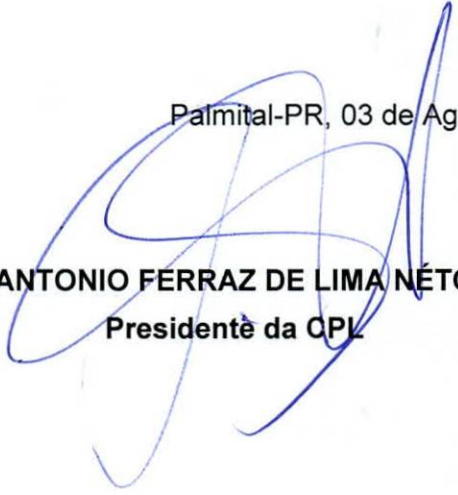
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

# Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 073/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 036/2018, em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no período de 03/08/2018 até 17/08/2018.

Palmital-PR, 03 de Agosto de 2018.



**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO**  
Presidentê da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 036/2018  
Procedimento Licitatório nº 073/2018**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR 1.025/2016,**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.**

**DATA DE ABERTURA:** 17 de Agosto de 2018 às 14:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR GLOBAL DO ITEM:** R\$ 28,150,00(Vinte e oito mil, cento e cinquenta reais)

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), e-mail=[licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 03 de Agosto de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	073/2018		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900408243080110984490525700		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	28.150,00		
Data de Lançamento do Edital	03/08/2018		
Data da Abertura das Propostas	17/08/2018	Data Registro	03/08/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)

# Edital

**Correio do Cidadão**  
SABADO E DOMINGO, 4 E 5 DE AGOSTO DE 2018  
Ano 3 | Nº 838

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2018**  
Pregão Nº 45/2018

Aos 28 de junho de 2018, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 45/2018-PMP fo expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/09/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 06/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e o Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata. A empresa CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.746.444/0001-94, estabelecida na AVENIDA CELSO GARCIA CID, 3698 - CEP: 87500-000 - BARRIO: COANTORNO, neste ato representado pelo Sr. LUCAS FERNANDO GOMES DE SALES, portador do CPF nº. 961.528.689-84, a saber:

Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para aquisição de Medicamentos, em atendimento da Secretária Municipal de Saúde.

Lota	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Percentual de desconto.	Valor Unil.
1	1	1	UN	Medicamentos éticos - Preço Fabrica tabela CMEI	5,00 %	R\$ 15.000,00
1	2	1	UN	Medicamentos Genérico - Preço Fabrica tabela CMEI	29,00 %	R\$ 67.500,00
1	1	1	UN	Medicamentos Similar - Preço Fabrica tabela CMEI	29,00 %	R\$ 67.500,00

1.1.1 - Valor da Ata: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1.2. A Administração efetuará testes pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização da compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante do recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falta, ou seja, não atenda às necessidades e especificações, a proposta vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informado modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim corrigidos pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
**08.002.10.122.0001.2.041.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO**

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:  
a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso de entrega, a cada substituição, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços;  
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de devolução dos materiais;

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto no subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as exigências por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 45/2018.

1.12. Integrado a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela licitadora.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 45/2018, com os termos editados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, exceto qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a preceder.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 28 de junho de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA**

**AVISO: Abertura de Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras - Edital nº 001/2018**

O Município de Pitanga e o Regime Próprio De Previdência Social do Município de Pitanga comunica aos interessados que se encontrará aberto o **Credenciamento de Instituições Financeiras**, cujo Edital assim se resume:

Objeto - Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, para o exercício profissional de gestão e/ou administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do Art. 23 da Lei Federal 6.385, de 7 de dezembro de 1976, integrando o cadastro de gestores e administradores dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município de Pitanga - PR, para prestação de serviços especializados em gestão e/ou administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/10.

Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Credenciamento no site da Prefeitura Municipal de Pitanga/PR - [www.pitanga.gov.br/pr](http://www.pitanga.gov.br/pr)

Entrega das Documentações: a partir de 23/07/2018 - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pitanga - PR, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Pitanga, Paraná, CEP 85200-000, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, ou por via postal, com correspondência registrada no endereço acima mencionado durante o prazo fixado no Edital.

O presente edital de credenciamento terá validade por 12 meses.

Pitanga, 17 de julho de 2018.

Lu Gonçálves  
Dir. RPPS

Regina Mara Alexandre  
Presidente do Conselho Municipal do RPPS

Maicol Geilson C. Rodrigues Barbosa  
Prefeito do Município de Pitanga

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018**

Objeto: Contratação de Empresa Para Efetuar Reparos e Melhorias em Edificações Escolares Nas Escolas: Escola Ebanoo Pereira (Localidade De Rio Do Meio); - Escola Ney Braga (Comunidade De Vila Nova); Escola Renê Rocha (Comunidade São João Da Colina); Escola Sagrada Família (Comunidade Arroio Grande); Escola São Judas Tadeu (Comunidade De Rio Xv De Baixo). A abertura será no dia 20 de agosto de 2018, às 09:00 horas, tipo menor preço global. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). 03 de agosto de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**  
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinado à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil TIPO DE LICITAÇÃO: O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes. DATA DO CREDENCIAMENTO: Do Dia 13 de agosto, até às 17:00 horas do dia 13 de setembro de 2017. Os interessados poderão inscrever-se diretamente na divisão de licitação, na sede do Município, Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, edital disponível no site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), Pitanga, 03 de agosto de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 264/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa LIVRO VERDE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Manipulados, referente a Ata de Registro de Preço 234/2017, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 151.304,33 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e quatro reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
08.002.10.301.0001.2.048.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.10.301.0001.2.055.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 26/07/2019  
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2018  
MODALIDADE: Pregão nº. 60/2017  
FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação 45/2018 nestes termos:

Data Pregão: 27/06/2018  
Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para aquisição de Medicamentos constantes na tabela CMEI/ANVISA, em atendimento da Secretária Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 05.746.444/0001-94  
Valor Total do Forneecedor: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unil.	Percentual de desconto.
1	Medicamentos éticos - Preço Fabrica tabela CMEI	UN	1	R\$ 15.000,00	5,00 %
2	Medicamentos Genérico - Preço Fabrica tabela CMEI	UN	1	R\$ 67.500,00	29,00 %
3	Medicamentos Similar - Preço Fabrica tabela CMEI	UN	1	R\$ 67.500,00	29,00 %

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 - CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decurso do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 28 de junho de 2018.

Dr. Maicol Geilson Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 036/2018**  
**Procedimento Licitatório nº 073/2018**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 1.025/2016.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MÍNIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 17 de Agosto de 2018 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 28.150,00(Vinte e oito mil, cento e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), e: [licitacoes@palmital.pr.gov.br](mailto:licitacoes@palmital.pr.gov.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3857-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00h às 11:30h das 13:00 às 17:30h.

Palmital-PR, 03 de Agosto de 2018.

VALDENIEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
CNPJ 77.778.960/0001-22

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2018**  
Ementa: Decreta Luto por um dia.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considera e decreta o seguinte:

Dispõe sobre luto de um dia pelo falecimento do senhor Juventino Vaz Latzuk, pai do vereador Lourival Latzuk.

**DECRETA**

Art. 1º - Luto oficial por 01 (um) dia, na Câmara Municipal, nesta data (03 de agosto de 2018).

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JÚNIOR  
Presidente

Palmas – PR telefone (46) 3263-7000 – Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br).  
Palmas, 23/07/2018.  
Angela Maria Lisoski  
Pregoeira  
Decreto 3.370/2017

80631/2018

**Palmital****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 036/2018  
Procedimento Licitatório nº 073/2018

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL**

**DATA DE ABERTURA:** 03 de Agosto de 2018 às 14h00min horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**VALOR GLOBAL DO ITEM:** R\$ 28.150,00(vinte e oito mil, cento e cinquenta reais) **INFORMAÇÕES:** O Edital e anexo estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), [email=licitamaplmital@gmail.com](mailto:licitamaplmital@gmail.com), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 03 de Agosto de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

80912/2018

**Paranaguá**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial designada pelo Decreto nº 202/2017, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2018, objetivando a Aquisição de Veículos Adaptados para atender as Secretarias Municipais, está **SUSPENSÃO** para retificação do Edital de Licitação. Informações pelo site da Prefeitura: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) / [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 03 DE AGOSTO DE 2018  
**ROSIANA DO RÓCIO PEREIRA PESCH**  
PREGOEIRA

80749/2018

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018**

O Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 191/2017, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica **RETIFICADO** o Edital de Chamada Pública em epígrafe, visando **CREDENCIAMENTO GRATUITO DE PROJETOS DE TRABALHO PARA PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS NA MUNICIPALIDADE DE PARANAGUÁ-PR NAS AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**. Fica estabelecida a sessão do Credenciamento: 24/08/2018 às 14h00min. O **EDITAL RETIFICADO**, estará disponível no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br). Outros esclarecimentos fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Costa, 322 – Centro, no horário das 11:30 às 17:30h, telefone (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 02 DE AGOSTO DE 2018  
**SHEILA DA ROSA MOURA**  
Comissão Permanente de Licitação

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**650263218**

Documento emitido em 07/08/2018 08:12:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10246 | 06/08/2018 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

80612/2018

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Paranaguá torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para o Trápiche da Eufrasina utilizado para carga e descarga e transporte de pessoas.**

80505/2018

**Perobal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

**ERRATA N.º 02 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018**

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna pública as alterações do Edital de Pregão nº 30/2018-PMP, publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Paraná em 24/07/2018, conforme abaixo:

**No item: 1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Onde se lê:** a) Comprovação e apresentação de CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo DENATRAN, com referência de Marca-Modelo e versão do veículo do tipo motor casa, de acordo com a resolução CONTRAM n.º 291 de 2008, em nome da licitante;

b) Comprovação e apresentação de CCT – Comprovante de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, com referência de Marca-Modelo e versão do veículo do tipo motor casa, de acordo com a resolução CONTRAM n.º 291 de 2008, em nome da licitante.

**Leia-se:** a) Comprovação e apresentação de CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo DENATRAN, com referência de Marca-Modelo e versão do veículo do tipo furgão 03(três) lugares, de acordo com a resolução CONTRAM n.º 291 de 2008, em nome da licitante e/ou em nome da empresa que fará a transformação do veículo;

b) Comprovação e apresentação de CCT – Comprovante de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, com referência de Marca-Modelo e versão do veículo do tipo furgão 03(três) lugares, de acordo com a resolução CONTRAM n.º 291 de 2008, em nome da licitante e/ou em nome da empresa que fará a transformação do veículo;

c) Apresentação de 01(um) Atestado de Capacidade Técnica – Unidade Móvel de Saúde, da empresa que fará a transformação do veículo, emitido por órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Considerando as alterações levadas a efeito, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes dão Pregão Presencial n.º 030/2018 será prorrogada para o dia 17/08/2018 no mesmo endereço às 14:00 horas.

Perobal/PR, 02 de agosto de 2018.

**RAQUEL SOUZA MARQUEZONI**

Pregoeira

80567/2018

**Pirai do Sul**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

**PREGÃO Nº 033/2018**

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. **Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de demarcação viária (tintas, solventes e microesferas), para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura.** Valor Máximo Total: R\$ 106.947,00 (Cento e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais). Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h30min do dia 07/08/2018 até às 08h30min do dia 16/08/2018. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até às 09h29min do dia 16/08/2018. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h30min do dia 16/08/2018. **OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).** Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br/site/>) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [edital@piraidosul.pr.gov.br](mailto:edital@piraidosul.pr.gov.br).

Pirai do Sul, 30 de julho de 2018.

**JOSÉ CARLOS SANDRINI**

Prefeito Municipal

80667/2018

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PAM

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2018**

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 14 horas do dia 16 de agosto de 2018, realizará licitação na modalidade Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia e de acordo com as especificações do edital, para

QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
2	94.380,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Andressa Bueno Monezak Ferraz, Paraná, Brasil

*Bencke* *L. Me*  
PALMITAL-PR 13:06 hrs

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

**OBJETO AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.**

**EMPRESA LICITANTE: BENCKE E NEUMANN LTDA ME**

**CNPJ/MF: 12.056.410/0001-33**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO DE NO MÍNIMO 90.000 BTUS, MARCA ARCO, MODELO A – 250 CT. COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NAS QUANTIDADES E QUALIDADES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES	UN	1,00	28.150,00	28.150,00

**VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta reais).**

- O prazo de execução do objeto é 12 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

Bencke e Neumann Ltda – ME  
 CNPJ: 12.056.410/0001-33

Rua Orlando Vasconcelos, nº 1456 – Pioneiros Catarinenses – Cascavel – Pr – CEP: 85.805-540

Fone: (45) 3096-2459

• O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

- Dados da Proponente: Bencke e Neumann Ltda – ME, CNPJ: 12.056.410/0001-33, sediada no endereço: Rua Orlando Vasconcelos, nº 1456, Bairro: Pioneiros Catarinenses, Cascavel – PR. CEP: 85.805-540.
- todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação, estão inclusos no Valor Global desse item;

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

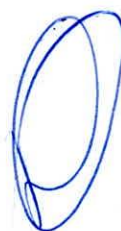
Cascavel, em 17 de Agosto de 2018.

Atenciosamente,

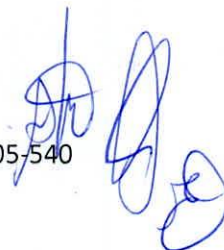
**Bencke e Neumann Ltda**  
Cnpj: 12.056.410/0001-33



Bencke e Neumann Ltda - ME  
Adriano Luis Angnes Neumann  
CPF: 028.385.939-35



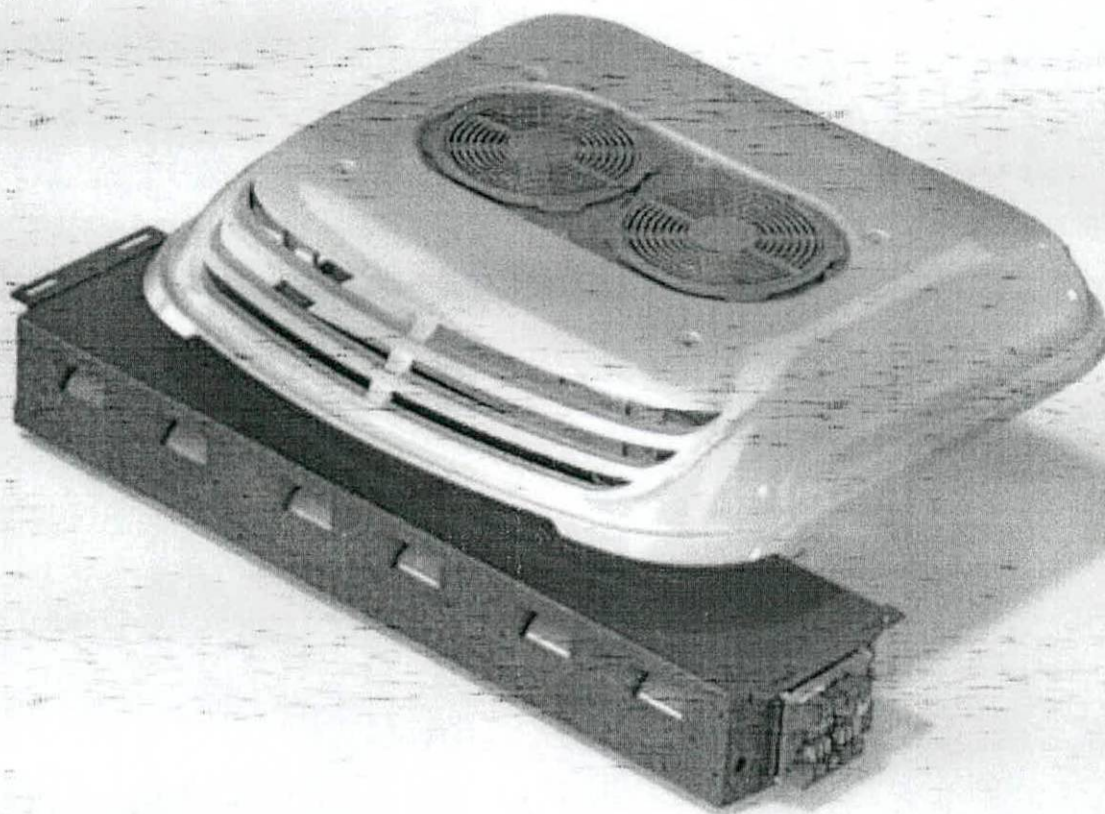
Bencke e Neumann Ltda – ME  
CNPJ: 12.056.410/0001-33  
Rua Orlando Vasconcelos, nº 1456 – Pioneiros Catarinenses – Cascavel – Pr – CEP: 85.805-540  
Fone: (45) 3096-2459



# ARCO

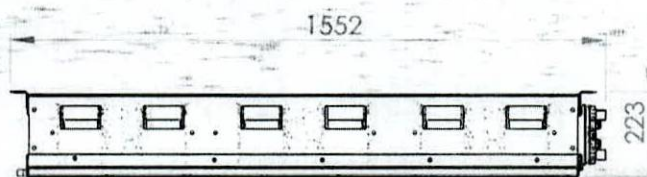
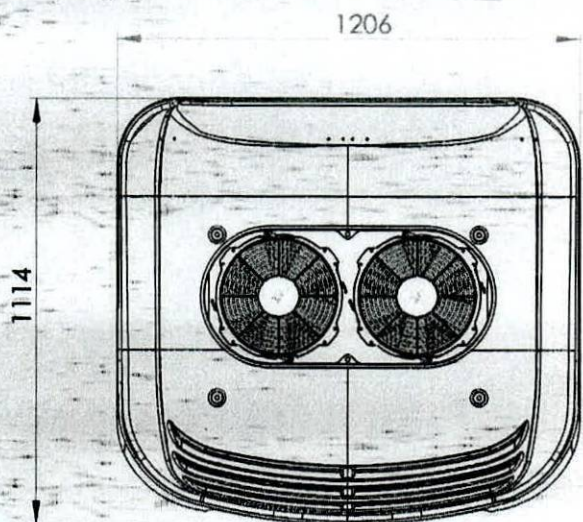
CLIMATIZAÇÃO

## A210 - 250 - CT



**- AR CONDICIONADO SPLIT -  
PARA MICRO ÔNIBUS**





DADOS TÉCNICOS	A210 CT	A250 CT
Capacidade máxima (BTU/h)	75.000	90.000
Vazão de ar (m³/h)	3.250	
Tensão	12V - 24V	
Gás refrigerante	R134a	
Peso Condensador (Kg)	26	
Peso Evaporador (Kg)	30	
Dimensional (A x L x C) mm	223x 332 x 1.552	

- Equipamento Modular – Split
- Fácil acesso aos componentes internos
- Ideal para aplicações especiais
- Baixo peso - menor consumo de combustível
- Alta Capacidade Térmica
- Componentes de alta durabilidade
- Sistema de controle inteligente

Em... 17

11 Agosto 2018

Assinatura  
13.06hs

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO  
MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO  
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO  
CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.

EMPRESA LICITANTE: BENCKE E NEUMANN LTDA ME

CNPJ/MF: 12.056.410/0001-33



Prefeitura Municipal de Palmira

CONFERE COM O ORIGINAL

07/108/2018

Ass.

PRUBO INTERNO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BENCKE E NEUMANN LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.056.410/0001-33  
NIRE: 412.0678287-3**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

**ADRIANO LUIS ANGNES NEUMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/04/1979, natural de São Paulo das Missões – RS, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.385.939-35, portador da carteira de identidade RG nº. 7065708641/SESP-RS, residente e domiciliado na Rua Orlando Vasconcelos, 1457, Pioneiros Catarinenses, Cascavel – PR, CEP: 85805-540.

**BEATRIZ CRISTINA BENCKE**, brasileira, solteira, nascida em 12/11/1982, natural de Santa Helena – PR, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 039.063.549-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.818.022-8/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Orlando Vasconcelos, 1457, Pioneiros Catarinenses, Cascavel – PR, CEP: 85805-540.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BENCKE E NEUMANN LTDA – ME**, com sede na Rua Orlando Vasconcelos, 1457, Pioneiros Catarinenses, Cascavel – PR, CEP 85805-540, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.056.410/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0678287-3 em 07/06/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Orlando Vasconcelos, 1457, Pioneiros Catarinenses, Cascavel-PR, CEP: 85805-540, fica alterado para **Rua Orlando Vasconcelos, 1456, Pioneiros Catarinenses, CEP: 85805-540, Cascavel – PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Serviços de instalação, manutenção, mecânica e reparação de acessórios para veículos automotores, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serviços de instalação, manutenção, mecânica e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo, peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e representação comercial em peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 10:29 SOB Nº 20156596890.  
PROTOCOLO: 156596890 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156596890. NIRE: 41206782873.  
BENCKE E NEUMANN LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 01/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 BENCKE E NEUMANN LTDA - ME  
 CNPJ/MF: nº 12.056.410/0001-33  
 NIRE: 412.0678287-3

Folha: 2 de 5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
 BENCKE E NEUMANN LTDA - ME  
 CNPJ/MF: 12.056.410/0001-33  
 NIRE: 412.0678287-3

**ADRIANO LUIS ANGNES NEUMANN**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/04/1979, natural de São Paulo das Missões – RS, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.385.939-35, portador da carteira de identidade RG nº. 7065708641/SESP-RS, residente e domiciliado na Rua Orlando Vasconcelos, 1457, Pioneiros Catarinenses, Cascavel – PR, CEP: 85805-540.

**BEATRIZ CRISTINA BENCKE**, brasileira, solteira, nascida em 12/11/1982, natural de Santa Helena – PR, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 039.063.549-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.818.022-8/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Orlando Vasconcelos, 1457, Pioneiros Catarinenses, Cascavel – PR, CEP: 85805-540.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BENCKE E NEUMANN LTDA - ME**, com sede na Rua Orlando Vasconcelos, 1456, Pioneiros Catarinenses, Cascavel-PR, CEP 85805-540, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.056.410/0001-33, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0678287-3 em 07/06/2010; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **BENCKE E NEUMANN LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Orlando Vasconcelos, 1456, Pioneiros Catarinenses, Cascavel-PR, CEP 85805-540.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 04/06/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços de instalação, manutenção, mecânica e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo, peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e representação comercial em peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 10:29 SOB Nº 20156596890.  
 PROTOCOLO: 156596890 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR156596890. NIRE: 41206782873.  
 BENCKE E NEUMANN LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 01/12/2015  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BENCKE E NEUMANN LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.056.410/0001-33  
NIRE: 412.0678287-3**

Folha: 3 de 5

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8.000 (oito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ADRIANO LUIS ANGNES NEUMANN	95.00	7.600	7.600,00
BEATRIZ CRISTINA BENCKE	5.00	400	400,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ADRIANO LUIS ANGNES NEUMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 10:29 SOB Nº 20156596890.  
PROTOCOLO: 156596890 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156596890. NIRE: 41206782873.  
BENCKE E NEUMANN LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 01/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BENCKE E NEUMANN LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.056.410/0001-33  
NIRE: 412.0678287-3**

Folha: 4 de 5

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios comprometem-se a declarar por escrito ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões dispensando assim as formalidades do parágrafo 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

**Parágrafo Terceiro** – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 10:29 SOB Nº 20156596890.  
PROTOCOLO: 156596890 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156596890. NIRE: 41206782873.  
BENCKE E NEUMANN LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 01/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BENCKE E NEUMANN LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.056.410/0001-33  
NIRE: 412.0678287-3**

Folha: 5 de 5

contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Cascavel - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em uma via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Cascavel – PR, 28 de Setembro de 2015




ADRIANO LUIS ANGNES NEUMANN

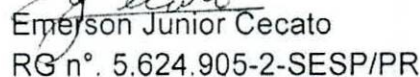
BEATRIZ CRISTINA BENCKE



Testemunhas:



Simão Felipe Bocalon Weiss  
RG nº. 5.440.232-5-SESP/PR



Emerson Junior Cecato  
RG nº. 5.624.905-2-SESP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 10:29 SOB Nº 20156596890.  
PROTOCOLO: 156596890 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156596890. NIRE: 41206782873.  
BENCKE E NEUMANN LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 01/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Rua Souza Naves, 2446  
 Cascavel - PR - CEP: 85.801-120  
 (41) 3048-5153  
 CNPJ: 78.475.448/0001-11

**Tabellionato de Notas**  
 Selo Digital Nº: 66Ynh.ayad  
 Controle: 66Ynh.ayad  
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **ADRIANO LUIS ANGNES NEUMANN e BEATRIZ CRISTINA BENCKE**

\*0060\*1109347\* Doufe  
 Cascavel-Paraná 27 de outubro de 2015 13:02:02h  
 Em Teste da Verdade  
 Fernanda Lobato Ferreira da Moraes Escrevente

SMARCZEWSKI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2015 10:29 SOB N° 20156596890.  
 PROTOCOLO: 156596890 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 PR156596890. NIRE: 41206782873.  
 BENCKE E NEUMANN LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 01/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.056.410/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/06/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BENCKE E NEUMANN LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ORLANDO VASCONCELOS</b>	NÚMERO <b>1456</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.805-540</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PIONEIROS CATARINENSES</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 9981-4779</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/08/2018** às **11:38:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

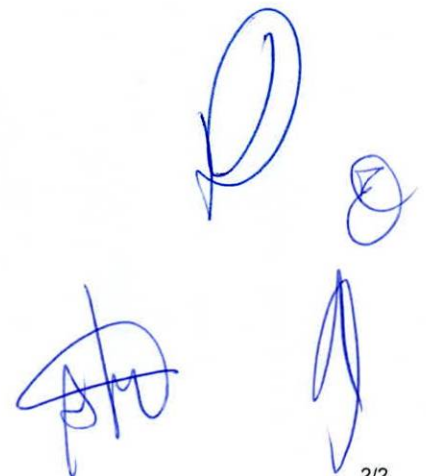
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures in blue ink, consisting of several stylized, overlapping scribbles and loops.



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

**Inscrição no CAD/ICMS**

**90712138-00**

**Inscrição CNPJ**

**12.056.410/0001-33**

**Início das Atividades**

**01/2016**

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **BENCKE E NEUMANN LTDA - ME**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA ORLANDO VASCONCELOS, 1456 - PIONEIROS CATARINEN - CEP 85805-540**

**FONE: (45) 9981-4779**

Município de Instalação **CASCATEL - PR, DESDE 01/2016**

**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**  
**4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	028.385.939-35	ADRIANO LUIS ANGNES NEUMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	039.063.549-97	BEATRIZ CRISTINA BENCKE	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 05/09/2018.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90712138-00**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**06/08/2018 10:55:41**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BENCKE E NEUMANN LTDA**  
CNPJ: **12.056.410/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:24:34 do dia 13/08/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/02/2019.

Código de controle da certidão: **FB70.5584.1A01.0A15**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018448080-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.056.410/0001-33**

Nome: **BENCKE E NEUMANN LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**Nº 67124/2018**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	<b>1502174 - BENCKE E NEUMANN LTDA</b>		
CNPJ/CPF:	12.056.410/0001-33		
Endereço:	RUA ORLANDO VASCONCELOS, 1457		
Complemento:			
Bairro:	PIONEIROS CATARINENSES	CEP:	85.805-540
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	1502174
Nome/Razão:	<b>BENCKE E NEUMANN LTDA</b>
CNPJ/CPF:	12.056.410/0001-33

**[ FINALIDADE ]**

Transmissão
-------------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos**

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 31 de julho de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
 Código de Autenticidade: WGT221202-000-ESIHY-270757647

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12056410/0001-33  
**Razão Social:** BENCKE E NEUMANN LTDA  
**Endereço:** RUA ORLANDO VASCONCELOS 1457 PIONEIROS CATARINENSE /  
PIONEIROS CATARINEN / CASCAVEL / PR / 85805-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2018 a 24/08/2018

**Certificação Número:** 2018072618292509997674

Informação obtida em 31/07/2018, às 17:28:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENCKE E NEUMANN LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.056.410/0001-33

Certidão nº: 155196878/2018

Expedição: 31/07/2018, às 17:32:13

Validade: 26/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENCKE E NEUMANN LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.056.410/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**


O signatário da presente, o senhor Adriano Luís Angnes Neumann, inscrito no CPF sob o nº 028.385.939-35 e RG nº 14.329.616-4. Representante legalmente constituído da proponente Bencke e Neumann Ltda ME, inscrita no CNPJ: 12.056.410/0001-33, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **Microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 17, de agosto, de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 Bencke e Neumann Ltda – ME  
 Adriano Luis Angnes Neumann  
 CPF: 028.385.939-35

  
 Bencke e Neumann Ltda  
 Cnpj: 12.056.410/0001-33

Bencke e Neumann Ltda – ME  
 CNPJ: 12.056.410/0001-33  
 Rua Orlando Vasconcelos, nº 1456 – Pioneiros Catarinenses – Cascavel – Pr – CEP: 85.805-540  
 Fone: (45) 3096-2459

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES




**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018**

A Bencke e Neumann Ltda – ME, inscrita sob CNPJ nº12.056.410/0001-33, sediada no endereço: Rua Orlando Vasconcelos, nº 1456, bairro: Pioneiros catarinenses, Cascavel – PR. CEP: 85.805-540, neste ato representado pelo Sr. Adriano Luis Angnes Neumann, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.329.616-4, inscrito no CPF/MF sob nº 028.385.939-35, residente e domiciliado na Rua Orlando Vasconcelos, nº 1457, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel, PR, CEP: 85.805-540. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Cascavel, 17 de Agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Adriano Luis Angnes Neumann  
C.I.: 14.329.616-4 SESP/PR

Bencke e Neumann Ltda – ME  
CNPJ: 12.056.410/0001-33  
Rua Orlando Vasconcelos, nº 1456 – Pioneiros Catarinenses – Cascavel – Pr – CEP: 85.805-540  
Fone: (45) 3096-2459

  
Bencke e Neumann Ltda  
Cnpj: 12.056.410/0001-33  
  


**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

Ref.: Pregão Presencial nº 036/2018

A Bencke e Neumann Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.056.410/0001-33, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adriano Luis Angnes Neumann, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 14.329.616-4 e inscrito no CPF nº 028.385.939-35, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Cascavel, 17 e Agosto de 2018


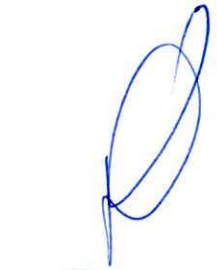



---

Bencke e Neumann Ltda – ME  
Adriano Luis Angnes Neumann  
CPF: 028.385.939-35

Bencke e Neumann Ltda  
Cnpj: 12.056.410/0001-33

Bencke e Neumann Ltda – ME  
CNPJ: 12.056.410/0001-33  
Rua Orlando Vasconcelos, nº 1456 – Pioneiros Catarinenses – Cascavel – Pr – CEP: 85.805-540  
Fone: (45) 3096-2459



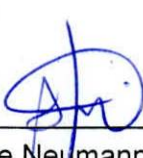
## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA


### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

O Sr. Adriano Luis Angnes Neumann, portador da carteira de identidade R.G.: 14.329.616-4 e inscrito no CPF sob o Nº: 028.385.939-35, como representante devidamente constituído da empresa: Bencke e Neumann Ltda – ME, inscrita sob CNPJ nº 12.056.410/0001-33, sediada no endereço: Rua Orlando Vasconcelos, nº 1456, bairro: Pioneiros catarinenses, Cascavel – PR. CEP: 85.805-540, doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 foi elaborada de maneira independente pela **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cascavel, em 17 de Agosto de 2018.

  
 Bencke e Neumann Ltda – ME  
 Adriano Luis Angnes Neumann  
 CPF: 028.385.939-35

  
 Bencke e Neumann Ltda  
 Cnpj: 12.056.410/0001-33

Bencke e Neumann Ltda – ME  
 CNPJ: 12.056.410/0001-33  
 Rua Orlando Vasconcelos, nº 1456 – Pioneiros Catarinenses – Cascavel – Pr – CEP: 85.805-540  
 Fone: (45) 3096-2459



Arco Climatização LTDA  
 Rua Antônio Zanini, 945 A  
 Bairro São José – Caxias do Sul – RS – Brasil  
 CEP: 95041-070  
 FONE: +55 54 3019-7524 / 9 9960-1394

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa BENCKE E NEUMANN LTDA, com sede na RUA ORLANDO VASCONCELOS, número 1457, bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-540, Cidade Cáscavel, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 12.056.410/0001-33, atende aos padrão de qualidade e desempenho exigidos pela Arco Climatização LTDA, e está apta a realizar serviços de instalação e manutenção nos equipamentos de Ar Condicionado, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços e quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos por esta empresa. Estando apta para tal pelo prazo de 12 meses.

Caxias do Sul, 14 de agosto de 2018.



*Eder L. Redel*

Eder L. Redel  
 Gerente de Mercado/Produto



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Cascavel, 16 de julho de 2018.

## Declaração

A Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., CNPJ nº.05.440.065/0001-71, situada a BR 277 KM 598, Bairro Distrito Industrial Albino Nicolau Schmidt na cidade de Cascavel / PR, declara para os devidos fins que:


A empresa, Bancke e Neumann Ltda, localizada a rua Orlando Vasconcelos 1456 , na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ N.º 120564100001/33 , é nossa "**Assistência Técnica Autorizada E Revenda de Peças Autorizada**" e está devidamente cadastrada para fins de assistência técnica como: Reparos e serviços elétricos em geral, vidraçaria, funilaria e pintura interna e externa, ajustes de portas, bancos, tapeçaria, concerto, instalação e carga de gás de aparelhos de ar condicionado ARCO, serviços referente a itinerários eletrônicos ou mecânicos, vedação de chaparia e vidraçaria em geral, regulagem e ajustes pneumáticos de portas e bagageiros, enfim, todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento das carrocerias fabricadas pela Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

Informamos também que a mesma é nossa autorizada para revenda de peças e componentes para a cidade de Cascavel e toda a região .

A Mascarello ressalva que assistência técnica não tem vínculo de trabalho.

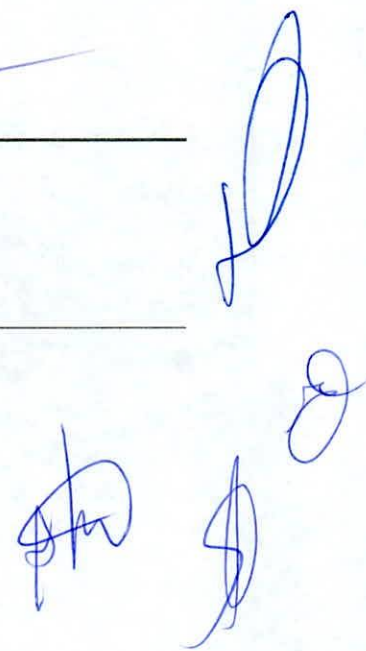
Sem mais, firmamos a presente declaração.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
*Sebastião C. M. Ramos*  
Supervisor Assistência Técnica

**Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda**

Av. Aracy Tanaka Biazetto 16 .450 Phone: +55 (0xx45) 3219-6000  
Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi  
Cascavel - PR  
85804-605 Cascavel - Paraná – Brasil





## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**BENCKE E NEUMANN LTDA**  
CNPJ: 12.056.410/0001-33

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 06 dia(s) do mês de agosto do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

*Maria Angélica Breda*  
Empregada Juramentada  
Portaria nº 06/2000









BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	435.672,70	PASSIVO	435.672,70
CIRCULANTE	258.130,06	CIRCULANTE	46.389,37
DISPONÍVEL	131.741,57	FORNECEDORES	23.626,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	124.387,98	FORNECEDORES NACIONAIS	23.626,01
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	7.353,59	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.355,09
CLIENTES	124.997,36	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A	11.355,09
DUPLICATAS A RECEBER	124.997,36	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E	6.545,85
OUTROS CRÉDITOS	1.391,13	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.068,77
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	1.169,19	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	4.477,08
TRIBUTOS A RECUPERAR	221,94	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.862,42
NÃO CIRCULANTE	152.942,64	CONTAS CORRENTES	4.862,42
IMOBILIZADO	152.942,64	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	364.683,33
BENS EM OPERAÇÃO	66.984,00	CAPITAL SOCIAL	8.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	90.499,43	CAPITAL SUBSCRITO	8.000,00
(-) DEPRECIÇÃO /AMORT / EXAUSTÃO	(4.540,79)	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	356.683,33
ATIVO COMPENSATÓRIO	24.600,00	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	150.996,84
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS	24.600,00	LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	205.686,49
		PASSIVO COMPENSATÓRIO	24.600,00
		DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS	24.600,00

  
ADRIANO LUIS ANGNES NEUMANN  
Sócio Administrador  
CPF: 028.385.939-35

  
EMERSON JUNIOR CECATO  
CRC: 1-PR-035723/O-2 - Contador  
CPF: 917.104.999-15

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	441.152,39	505.547,77
VENDAS DE PRODUTOS	19.962,05	25.276,31
VENDAS DE MERCADORIAS	101.216,94	77.018,31
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	319.973,40	403.253,15
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(39.203,53)	(42.029,79)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(39.203,53)	(42.029,79)
(-) ISS	0,00	(1.262,84)
(-) Simples Nacional Federal	(37.669,88)	(40.766,95)
(-) ISS Retido s/ Notas Fiscais	(1.533,65)	0,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	401.948,86	463.517,98
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(71.211,03)	(57.207,95)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(71.211,03)	(57.207,95)
(=) LUCRO BRUTO	330.737,83	406.310,03
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(125.051,34)	(88.884,89)
ADMINISTRATIVAS	(88.968,36)	(61.059,87)
DESPESAS COM PESSOAL	(68.998,66)	(49.396,87)
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(4.019,66)	(561,60)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(1.404,04)	(1.444,02)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(7.522,76)	(2.064,68)
DESPESAS GERAIS	(7.023,24)	(7.592,70)
COM VEICULOS	(977,10)	(170,25)
DESPESAS GERAIS	(977,10)	(170,25)
DESPESAS FINANCEIRAS	(23.643,68)	(16.618,50)
DESPESAS GERAIS	(23.643,68)	(16.618,50)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,30
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,30
DESPESAS TRIBUTARIAS	(11.550,20)	(11.798,80)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(11.550,20)	(11.798,80)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	88,00	762,23
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	88,00	762,23
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	205.686,49	317.425,14
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	2.362,83
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	62.730,00
RECEITAS	0,00	62.730,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(60.367,17)
CUSTOS	0,00	(60.367,17)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	205.686,49	319.787,97
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	205.686,49	319.787,97

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
Valores expressos em Reais (R\$)

Período de	Período de
01/01/2017 a 31/12/2017	01/01/2016 a 31/12/2016

---



ADRIANO LUIS ANGNES NEUMANN  
Sócio Administrador  
CPF: 028.385.939-35



EMERSON JUNIOR CECATO  
CRC: 1-PR-035723/O-2 - Contador  
CPF: 917.104.999-15





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

### ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

**ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL..**

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito 14H:29M horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta por: designadas conforme Portaria nº 234/2018, DE 07/05/2018, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 036/2018, foi expedido em data de 03/08/2018, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 03/08/2018, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 03/08/2018, no Diário do Estado do Paraná, 06/08/2018, disponibilizado seu inteiro teor no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) no dia 03/08/2018. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

#### Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

#### **BENCKE E NEUMANN LTDA –CNPJ-12.056.410/0001-33**

Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes das propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada no anexo I. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta.

Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação conforme anexo III, sendo eles:

BENCKE E NEUMANN LTDA –CNPJ-12.056.410/0001-33								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO COM 90.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS,	ARCO	A250CT	UND	1,00	28.150,00	28.150,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NAS QUANTIDADES E QUALIDADES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENT O DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES						
<b>TOTAL</b>							<b>28.150,00</b>


O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 28.150,00 (Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais)**.


Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14H:29M horas do dia 17/08/2018, cuja ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Palmital-PR, 17/08/2018.

  
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Membro  
669.800.709-91

  
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ  
Membro  
111.443.509-05

  
ILDEMARA VICENTIN  
Membro  
931.521.839-68

  
NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Pregoeiro  
778.644.769-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ROSILDA MARIA VARELA  
Membro  
925.113.849-49

**Empresas Participantes:**

BENCKE E NEUMANN LTDA  
12.056.410/0001-33  
RUA ORLANDO VASCONCELOS, 1456 - CEP:  
85805540 - BAIRRO: PIONEIROS  
CATARINENSES CIDADE/UF: Cascavel/CE



# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 291/2018-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 073/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AR  
CONDICIONADO VEICULAR  
TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS  
NOVO PARA INSTALAÇÃO NO  
VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS  
MARCOPOLO - MODELO VOLARE  
V8L LONGO CONFORME TERMO DE  
REFERENCIAL DO EDITAL."

A Secretaria Municipal de Planejamento, encaminhou pedido para aquisição de um ar-condicionado para o micro-ônibus Marcopolo-modelo volare V8L e protocolou o pedido de abertura para procedimento licitatório, através do Memorando nº0175/2018, objetivando a contratação descrita acima.





# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 076/2018.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, Jornal Correio do Cidadão, no Órgão Oficial do Estado do Paraná, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br). Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter



# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

No que tange a execução do contrato e consequente aquisição do produto ou prestação do serviço, essa fiscalização ficar a cargo da secretaria competente/fiscal de contrato e controle interno, encerrando assim as atribuições do órgão licitante e procuradoria do município.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 20 de Agosto de 2018

  
DANILO AMORIM SCHREINER

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº 073/2018, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018** que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO DE NO MÍNIMO 85.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NAS QUANTIDADES E QUALIDADES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES	UN	1,00	28.150,00	28.150,00

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, declaramos vencedora.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

## ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 073/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 que tem por objeto OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO DE NO MÍNIMO 85.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NAS QUANTIDADES E QUALIDADES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES	UN	1,00	28.150,00	28.150,00

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, declaramos vencedora.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2018.

*Noemi de Lima Moreira*  
Depto. de Licitações

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 65/2018, nestas condições:

Data Pregão: 16/08/2018  
 Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar (carne), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**FORNECEDOR: A D ROSSATO DISTRIBUIDORA ME - CNPJ: 22.499.940/0001-00**  
 Valor Total do Fornecedor: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE BOVINA TIPO AÇEM SEM CEBOS, SEM OSSO, DASK O RESFRIADA/EGU CONGELADA.	FRIQO	KG	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00

**FORNECEDOR: GUIMARÊS E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59**  
 Valor Total do Fornecedor: 62.825,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CARNE BOVINA MODA MAGRA RESFRIADA EGU CONGELADA, AÇEM 1ª QUALIDADE.	INGOTA	KG	3500	R\$ 17,95	R\$ 62.825,00

**FORNECEDOR: LUCÉLIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME - CNPJ: 14.918.788/0001-40**  
 Valor Total do Fornecedor: 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CARNE DE PORCO PERNILL FRIQO DASKO	FRIQO	KG	4000	R\$ 10,90	R\$ 43.600,00

**FORNECEDOR: S C BECHER & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 07.123.560/001-68**  
 Valor Total do Fornecedor: 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CORNA CORNEÇUÇA DE FRANGO COM OSSO RESFRIADA EGU CONGELADA.	GRANJEIR O JAGRICO LA JAUDELLE	KG	6000	R\$ 7,80	R\$ 46.800,00
5	FRANGO INTEIRO CONGELADO E EMBALADO.	GRANJEIR O JAGRICO OISEARA.	KG	3000	R\$ 15,60	R\$ 46.800,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 198.025,00 (cento e noventa e oito mil, vinte e cinco reais).**

02 - Adulterar e entorpecer as notas de entrega comprometidas.  
 03 - CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação de homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 20 de agosto de 2018.

Dr. Marcol Gilson Callegari Rodrigues Barbosa  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 073/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MÍNIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital, e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO DE NO MÍNIMO 85.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALADO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS - CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NAS QUANTIDADES E QUALIDADES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES	UN	1,00	28.150,00	28.150,00

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, declaramos vencedora.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Pitangal-PR, 20 de Agosto de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATLETAS CONTEMPLADOS BOLSA ATLETA**

ALAN DEIVI ROZZER - Futsal
ANDRÉ HENRIQUE MARTINS - Futsal
BRENDA GABRIELLE SACON - Karatê
BRUNA RAFAELLE SACUN - Karatê
CAIO BRUNO LUIZ BEGGEMANN - Karatê
CARLOS ALBERTO LEITE DE CASTILHO JUNIOR - Futsal
CLEBERSON CAMARGO - Judo
ELIAR BERTO DA SILVA - Futsal
FABRÍCIO BARBOSA RIBAS - Judo
FELIPE CAMARÃO - Futebol
GABRIEL FERREIRA DA SILVA - Karatê
GABRIEL GILBERTO - Handebol
GILBERTO RODRIGUES MIRRA - Ju Jitsu
GUSTAVO MAMINI RIBEIRO - Futsal
HENRIQUE DE FREITAS RAMOS - Futsal
ITALDO DE SOUZA CARVALHO - Futsal
MAQUILINE DOS SANTOS - Vôlei
MARLEON SALDANHA GOMES - Futsal
JOÃO HENRIQUE LUBCZYK BUENO - Karatê
JOÃO VITOR GROSCHINSKI DE OLIVEIRA - Karatê
JOÃO VITOR BRANDILINSE SOARES - Futsal
JOÃO VITOR CARVALHO DA SILVA ZANFIERI - Karatê
JOSE VITOR BATISTA - Basquetebol
JULIANO MENDONÇA - Futsal
LEONARDO DA VI FERREIRA - Futsal
LÍGIA MARIA PAULUK SANTOS - Vôlei
LUCAS DA SILVA FERREIRA - Futsal
LUIZ GUILHERME HEDRO - Handebol
LUIZ HENRIQUE LOURIS GONCALVES - Basquetebol
MARCON JHONATAN KRÜGER - Futsal
MARCON ALFREDO BELLO - Futsal
MAISON LUZ BASTARDO - Futsal
MARIA LAURA FURETZ BURKO - Karatê
MATEUS DE FRANKA BRAGOSO - Futsal
MATEUS LOPES - Handebol
MATEUS FERREIRA - Futsal
NICOLAS BUENO DE OLIVEIRA - Futsal
PAULO HENRIQUE KALUZ - MMA/CBJL
RENAN CARVALHO DOS SANTOS - Futsal
WILLIAN KLINGHOFF - Futsal

02 - Adulterar e entorpecer as notas de entrega comprometidas.  
 03 - CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação de homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 20 de agosto de 2018.

Dr. Marcol Gilson Callegari Rodrigues Barbosa  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
 GESTÃO 2018/2020  
 CNPJ: 07.588.024/0001-81

**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 673/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 que tem por objeto OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MÍNIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital, e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO DE NO MÍNIMO 85.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALADO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS - CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NAS QUANTIDADES E QUALIDADES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES	UN	1,00	28.150,00	28.150,00

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, declaramos vencedora.

Dê-se a publicação devida.

Palmital, 20 de Agosto de 2018.

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
 GABINETE DO PREFEITO  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 073/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MÍNIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital, e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO DE NO MÍNIMO 85.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALADO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS - CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NAS QUANTIDADES E QUALIDADES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES	UN	1,00	28.150,00	28.150,00

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, declaramos vencedora.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATLETAS CONTEMPLADOS BOLSA ATLETA**

ALAN DEIVI ROZZER - Futsal
ANDRÉ HENRIQUE MARTINS - Futsal
BRENDA GABRIELLE SACON - Karatê
BRUNA RAFAELLE SACUN - Karatê
CAIO BRUNO LUIZ BEGGEMANN - Karatê
CARLOS ALBERTO LEITE DE CASTILHO JUNIOR - Futsal
CLEBERSON CAMARGO - Judo
ELIAR BERTO DA SILVA - Futsal
FABRÍCIO BARBOSA RIBAS - Judo
FELIPE CAMARÃO - Futebol
GABRIEL FERREIRA DA SILVA - Karatê
GABRIEL GILBERTO - Handebol
GILBERTO RODRIGUES MIRRA - Ju Jitsu
GUSTAVO MAMINI RIBEIRO - Futsal
HENRIQUE DE FREITAS RAMOS - Futsal
ITALDO DE SOUZA CARVALHO - Futsal
MAQUILINE DOS SANTOS - Vôlei
MARLEON SALDANHA GOMES - Futsal
JOÃO HENRIQUE LUBCZYK BUENO - Karatê
JOÃO VITOR GROSCHINSKI DE OLIVEIRA - Karatê
JOÃO VITOR BRANDILINSE SOARES - Futsal
JOÃO VITOR CARVALHO DA SILVA ZANFIERI - Karatê
JOSE VITOR BATISTA - Basquetebol
JULIANO MENDONÇA - Futsal
LEONARDO DA VI FERREIRA - Futsal
LÍGIA MARIA PAULUK SANTOS - Vôlei
LUCAS DA SILVA FERREIRA - Futsal
LUIZ GUILHERME HEDRO - Handebol
LUIZ HENRIQUE LOURIS GONCALVES - Basquetebol
MARCON JHONATAN KRÜGER - Futsal
MARCON ALFREDO BELLO - Futsal
MAISON LUZ BASTARDO - Futsal
MARIA LAURA FURETZ BURKO - Karatê
MATEUS DE FRANKA BRAGOSO - Futsal
MATEUS LOPES - Handebol
MATEUS FERREIRA - Futsal
NICOLAS BUENO DE OLIVEIRA - Futsal
PAULO HENRIQUE KALUZ - MMA/CBJL
RENAN CARVALHO DOS SANTOS - Futsal
WILLIAN KLINGHOFF - Futsal

02 - Adulterar e entorpecer as notas de entrega comprometidas.  
 03 - CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação de homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, para assinar o termo de adesão da Bolsa Atletas.

Pitanga, 20 de agosto de 2018.

Dr. Marcol Gilson Callegari Rodrigues Barbosa  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 806, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Instaura Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de regularização funcional dos servidores públicos ocupantes do cargo de Agente Educacional, resolve instituir o processo de regularização funcional dos servidores públicos ocupantes do cargo de Agente Educacional, mediante a realização de concurso público de provas e títulos, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e no inciso I do artigo 11 da Lei nº 11.324/2006, que criou o cargo de agente educacional a fim de zelar pela regularidade dos equipamentos promovidos, com fundamento na referida Lei.

**RESOLVE**

Art. 1º Instaurar abertura de Processo Administrativo e designar a Comissão conforme prevê o inciso III do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e no inciso I do artigo 11 da Lei nº 11.324/2006, que criou o cargo de agente educacional a fim de zelar pela regularidade dos equipamentos promovidos, com fundamento na referida Lei.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:  
 Presidente: Marcol Gilson Callegari Rodrigues Barbosa - Matrícula nº 22.281-1  
 Membros: Maria Sônia Queiroz - Professora - Matrícula nº 133521  
 Helen Oliveira - Professora - Matrícula nº 31596

Art. 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 20 de Agosto de 2018.

Marcol Gilson Callegari Rodrigues Barbosa  
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 805, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Instaura Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de regularização funcional dos servidores públicos ocupantes do cargo de Agente Educacional, resolve instituir o processo de regularização funcional dos servidores públicos ocupantes do cargo de Agente Educacional, mediante a realização de concurso público de provas e títulos, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e no inciso I do artigo 11 da Lei nº 11.324/2006, que criou o cargo de agente educacional a fim de zelar pela regularidade dos equipamentos promovidos, com fundamento na referida Lei.

**RESOLVE**

Art. 1º Instaurar abertura de Processo Administrativo e designar a Comissão conforme prevê o inciso III do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e no inciso I do artigo 11 da Lei nº 11.324/2006, que criou o cargo de agente educacional a fim de zelar pela regularidade dos equipamentos promovidos, com fundamento na referida Lei.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores:  
 Presidente: Rafaela Tavares Osvaldo - Função: Psicóloga - 505301  
 Membros: Regina Mara Alexandre - Função: Psicóloga - matrícula nº 51645  
 Haroldo Eustáquio de Souza Filho - matrícula 50880

Art. 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 20 de Agosto de 2018.

Marcol Gilson Callegari Rodrigues Barbosa  
 Prefeito

**Correio do Cidadão**

**classificados**

**Correio do Cidadão**  
 Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | www.corrui.com.br | www.correiodocidadao.com.br | 42 3334 3211



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO COM 90.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº534, Centro, Palmital-PR, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BENCKE E NEUMANN**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Orlando Vasconcelos, nº 1456, CEP: 85.805.540, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.056.4108/0001-33, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **ADRIANO LUIS ANGNES NEUMANN**, portador do RG nº 14.329.616-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.385.939-35, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de primeiro de março de dois mil e dezoito, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO COM 90.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Mod	QUANT	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO COM 90.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NAS QUANTIDADES E QUALIDADES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES	ARCO/A250CT	1,00	R\$ 28.150,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 28.150,00</b>

**VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 28.150,00 (Vinte e oito mil, cento e cinquenta reais)**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, no Jornal Diário Oficial do Estado do Paraná, constante do Procedimento Licitatório nº 073/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 que deu origem ao presente instrumento.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (Trinta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

### CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**004-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA**

**08.243.0801.1098-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS**

**4.4.90.52.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 - Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

O Objeto durante a garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2018.



---

**VALDENEI DE SOUZA**


Prefeito Municipal  
Contratante

---

**BENCKE NEUMANN LTDA ME**

Adriano Luis Angnes Neumann  
Contratada


Testemunhas:



---

Nome: Elias Sioma

CPF/MF: 905.398.509-34



---

Nome: José da Luz dos Santos Cordeiro

CPF/MF: 537.323.089-87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO COM 90.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº534, Centro, Palmital-PR, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BENCKE E NEUMANN**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Orlando Vasconcelos, nº 1456, CEP: 85.805.540, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.056.4108/0001-33, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **ADRIANO LUIS ANGNES NEUMANN**, portador do RG nº 14.329.616-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.385.939-35, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de primeiro de março de dois mil e dezoito, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO COM 90.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-900 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Mod	QUANT	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO COM 90.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS - CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NAS QUANTIDADES E QUALIDADES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES	ARCO/A250CT	1,00	R\$ 28.150,00
			TOTAL	R\$ 28.150,00

**VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 28.150,00 (Vinte e oito mil, cento e cinquenta reais)**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, no Jornal Diário Oficial do Estado do Paraná, constante do Procedimento Licitatório nº 073/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 que deu origem ao presente instrumento.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (Trinta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

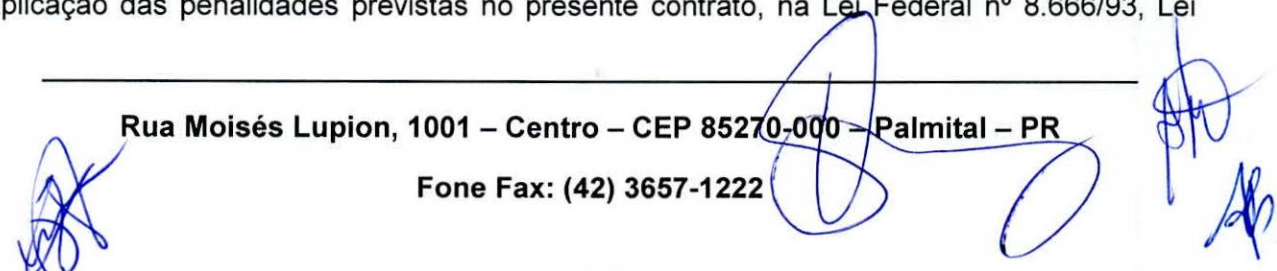
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

### CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**004-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA**

**08.243.0801.1098-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS**

**4.4.90.52.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

O Objeto durante a garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

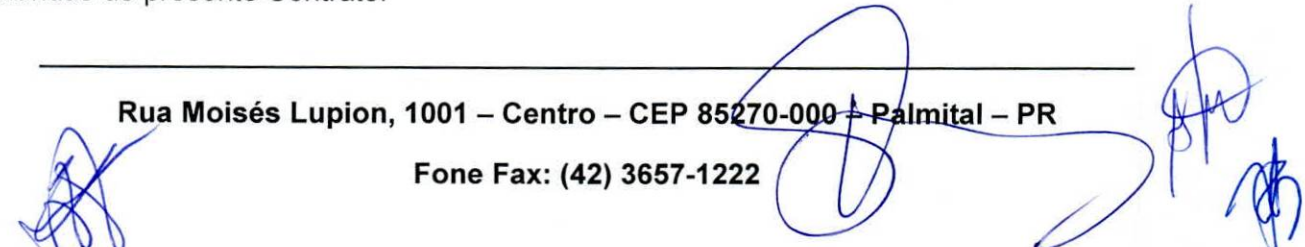
### CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
**VALDENIR DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**BENCKE NEUMANN LTDA ME**

Adriano Luis Angnes Neumann  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Elias Sioma

CPF/MF: 905.398.509-34

\_\_\_\_\_  
Nome: José da Luz dos Santos Cordeiro

CPF/MF: 537.323.089-87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO COM 90.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BENCKE E NEUMANN**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Orlando Vasconcelos, nº 1456, CEP: 85.805.540, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.056.4108/0001-33, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **ADRIANO LUIS ANGNES NEUMANN**, portador do RG nº 14.329.616-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.385.939-35, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de primeiro de março de dois mil e dezoito, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO COM 90.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Mod	QUANT	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO COM 90.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NAS QUANTIDADES E QUALIDADES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES	ARCO/A250CT	1,00	R\$ 28.150,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 28.150,00</b>

**VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 28.150,00 (Vinte e oito mil, cento e cinquenta reais)**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, no Jornal Diário Oficial do Estado do Paraná, constante do Procedimento Licitatório nº 073/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 que deu origem ao presente instrumento.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (Trinta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

### CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

004-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA

08.243.0801.1098-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS

4.4.90.52.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES**

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

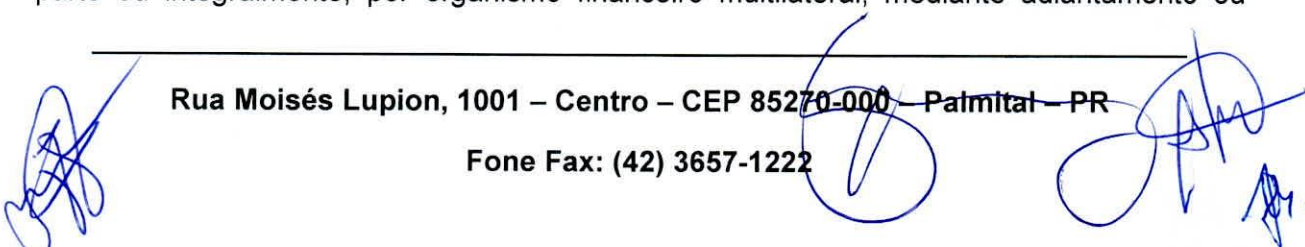
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

O Objeto durante a garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

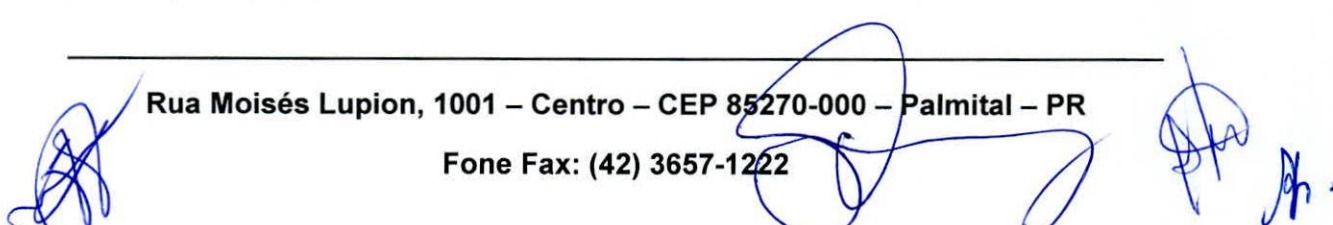
### CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
**BENCKE NEUMANN LTDA ME**

Adriano Luis Angnes Neumann  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Elias Sioma

CPF/MF: 905.398.509-34

\_\_\_\_\_  
Nome: José da Luz dos Santos Cordeiro

CPF/MF: 537.323.089-87

**MUNICÍPIO DE****PALMITAL****GESTÃO 2018/2020****CNPJ-75.680.025/0001-82****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BENCKE E NEUMANN**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Orlando Vasconcelos, nº 1456, CEP: 85.805.540, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.056.4108/0001-33, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **ADRIANO LUIS ANGNES NEUMANN**, portador do RG nº 14.329.616-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.385.939-3.

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO COM 90.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO.**

**DATA DO CONTRATO: 20** de Agosto de 2018.

**VIGÊNCIA: 12** (Doze) Meses.

**VALOR TOTAL: R\$ 28.150,00** (Vinte e oito mil, cento e cinquenta reais ).

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### PORTARIA Nº 510/2017

#### TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO

Aos vinte e oito (28) dia do mês de junho de 2018, às 10h, na sala do Núcleo de Recursos Humanos do Município de Guarapuava, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria supracitada, com a finalidade de apurar irregularidades praticadas pela servidora Rosicleia Cristina Peron.

Analisando o conteúdo nos autos, a Comissão entende que o feito já encontra - se suficientemente elucidado, havendo efetiva prova da materialidade dos fatos ocorridos.

Quanto a materialidade dos fatos, têm-se pelos documentos acostados ao processo, que houve violação no disposto do Art. 195, § 1º, Incisos I, XI, ambos da Lei Complementar nº. 060/2016 (com as alterações da LCM nº 63/2016) Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava.

Diante do exposto, impõe-se a citação da indiciada ROSICLEIA CRISTINA PERON, para que no prazo de 10 dias, apresente a defesa que tiver e requiera a produção das provas que entender necessárias, facultando-se a esta e seu procurador vistas do processo, nas dependências do Núcleo de Recursos Humanos, tudo de acordo com que preceitua o Artigo 233 da Lei Complementar 060/2016.

Cite-se a Indiciada, no prazo máximo de três dias, juntando-se aos autos a comprovação da citação.

**ARIANE LORENCI ZEVIKOSKI**  
Presidente da Comissão

**JOÃO ADEILSON DE SIQUEIRA FERREIRA**  
Secretário

**IRENE IZABEL KWACZYNSKI**  
Membro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

#### ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 068/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO SETOR AGRICOLA/JUNTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	MÊS	12,00	1.850,00	22.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>22.200,00</b>

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)

Dá-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 23/08/2018

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº34/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: METALURGICA MSP LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV De Novembro, 218 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.923.087/0001-34, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOEL APARECIDO DE ABREU, portador do RG nº 9.063.417-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.159.019-44 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA METÁLICA E ARTEFATOS DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 23/08/2018 (vinte e três dias de agosto de 2018)

VIGÊNCIA: 22/08/2019 (vinte e dois dias de agosto de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 97.897,78 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº34/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: EVERISTON WALIGUERA - METALURGICA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia Manoel Júlio Silvestri, S/n Km 01 Cx Postal 17 - CEP: 85270000 - Bairro: Rural, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.450.198/0001-31, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EVERISTON WALIGUERA, portador do RG nº 7.982.078-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.630.209-14 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA METÁLICA E ARTEFATOS DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 23/08/2018 (vinte e três dias de agosto de 2018)

VIGÊNCIA: 22/08/2019 (vinte e dois dias de agosto de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 149.498,41 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

### MUNICÍPIO DE PALMITAL

#### GESTÃO 2018/2020

CNPJ 75.680.025/0001-82

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa BENCKE E NEUMANN, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Orlando Vasconcelos, nº 1456, CEP: 85.505-540, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.056.4108/0001-33, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor ADRIANO LUIS ANGNES NEUMANN, portador do RG nº 14.329.618-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.385.939-3.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO COM 90.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALADO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS - CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE VAL LONGO.

DATA DO CONTRATO: 20 de Agosto de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

VALOR TOTAL: R\$ 28.150,00 (Vinte e oito mil, cento e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

#### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 068/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO SETOR AGRICOLA/JUNTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	MÊS	12,00	1.850,00	22.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>22.200,00</b>

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)

Dá-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 23/08/2018

**VALDENÉI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 05.084.844/0001-26

#### 2º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CCOMAF sob o nº 05.084.844/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA (trabalador casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.153.787-3, e inscrito no CPF nº. 5.009.888.105-91, residente e domiciliado na Rua Gasparino Weller, Distrito São José, nesta cidade, a que aqui passa a denominar-se CONTRATANTE, e de outro lado HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA DO OESTE S.C.LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 06.846.702/0001-45, com sede à Rua Professora Luíza Teresinha Tenes, 45, Município de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representada pelo Sr. NAIRTON FRANCISCO SALES, inscrito no CPF nº. 152.841.228-15, portador da Cédula de Identidade nº. 1.923.651-4 e que aqui passa a denominar-se CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de acordo com o disposto no Art. 37, Inciso II, da Lei 8.666/1993 mediante as cláusulas e disposições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 238/2017.

**Parágrafo Primeiro:** Este aditivo tem valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) mensais, totalizando o valor no aditivo de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), abrangendo o valor contratual para R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 01 (um) mês, vigorando assim até 30/09/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Parâmetros mantidos as mesmas condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Abril de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Em ratificação de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias em igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 31 de Julho de 2018.

**Jose Reinaldo Oliveira**  
Prefeito Municipal

**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA DO OESTE S.C.LTDA - EPP**

**Tasiamunhas**

**Adriana de Paula Neves**  
RG: 8.246.159-4  
CPF: 036.813.139-33

**Fernando Lopes**  
RG: 7.885.179-8  
CPF: 031.183.889-03

### MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 05.084.844/0001-26

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do ME sob nº 05.084.844/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: HORTIPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 - Bom Sucesso, Município de Guarapuava - PR.

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ."**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	6000	CP	BIOROXAZOLAM 5MG 20 ML	TEUTO	RS 0,12	RS 640,00
2	120	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG 20 ML	TEUTO	RS 2,84	RS 340,80
3	2000	AMP	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	RS 0,09	RS 180,00
4	8	CP	CHLORFENIRAMINA 25 MG 5 ML 50 AMP	HYPOFARMA	RS 78,75	RS 472,50
5	40	CP	DIAZEPAM 10 MG 2 ML 50 AMP	TEUTO	RS 30,40	RS 1.216,00
6	5000	CP	DIAZEPAM 5 MG 5 ML	CRISTALIA	RS 0,09	RS 450,00
7	200	FR	FLORIDAMAR 30 MG 30 MG	CRISTALIA	RS 3,50	RS 700,00
8	300	AMP	FLORIDAMAR 300 MG 1 AMP	CRISTALIA	RS 1,13	RS 339,00
9	15	CP	MORFININA 10 MG 2 ML 50 AMP	CRISTALIA	RS 3,13	RS 46,95
10	500	AMP	PRETINIDA 100 MG 2 ML 1 AMP	CRISTALIA	RS 2,86	RS 1.430,00
11	150	CP	TRAMADOL 100 MG 2 ML 120 AMP GENÉR	TEUTO	RS 28,48	RS 288,80
<b>TOTAL LOTE 01</b>						<b>RS 6.246,05</b>

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	200	AMP	ACIDO TRAMETANOL 250 MG SML	HIPOLABOR	RS 4,89	RS 978,00
2	1500	AMP	BROMOPIDIA 10 MG 2 ML 1 AMP	FARMAZ	RS 0,74	RS 1.110,00
3	500	AMP	AMIODARONA 150MG 5ML 1AMP	HIPOLABOR	RS 1,85	RS 930,00
4	400	FIA	AMPILOCINA 1000 MG/5ML S.M.L 1 AMP INJ	TEUTO	RS 5,25	RS 2.100,00
5	1500	AMP	AMPILOCINA 1000 MG/5ML S.M.L 1 AMP INJ	TEUTO	RS 0,51	RS 795,00
6	500	AMP	ATROPIINA 0,25 MG 1 ML 1 AMP	FARMAZ	RS 0,24	RS 120,00
7	1000	AMP	BROMOPIDIA 10 MG 2 ML 1 AMP	HIPOLABOR	RS 1,48	RS 1.480,00
8	2000	AMP	BULF DE ECOPOLAMARINA 20MG 100P 100P S.M.L	FARMAZ	RS 0,19	RS 380,00
9	200	AMP	BULF DE ECOPOLAMARINA 20MG 100P S.M.L	FARMAZ	RS 1,19	RS 238,00
10	200	AMP	DESAMORFIDOL 2 MG 2 ML 1 AMP	UNID QUIMICA	RS 1,19	RS 238,00
11	1500	AMP	FLORIDAMAR 30 MG 2 ML 1 AMP	FARMAZ	RS 0,31	RS 465,00
12	1500	AMP	MILTOZEMINA 2 ML 1 AMP	INDIARMA	RS 0,21	RS 315,00

### MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 05.084.844/0001-26

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
13	1000	AMP	DIETANAL 50 MG 1 ML 1 AMP	UNID QUIMICA	RS 1,05	RS 1.050,00
14	300	AMP	EMERZOLAM 40 MG 1/4 C/2ML	BIANI	RS 1,10	RS 330,00
15	1000	AMP	TERBUHALINA 0,5 MG 1 ML 1 AMP	UNID QUIMICA	RS 2,31	RS 2.310,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>						<b>RS 17.520,00</b>

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1000	UNID	SOL FISIOLÓGICA SISTEMA FECH 1000 ML	HALEX	RS 4,83	RS 4.830,00
2	2000	UNID	SOL FISIOLÓGICA SISTEMA FECH 500 ML	HALEX	RS 2,10	RS 4.200,00
3	2000	UNID	SOL Glicosé 5% FECH 200ML	HALEX	RS 1,90	RS 3.800,00
4	2000	UNID	SOL Glicosé 5% FECH 500 ML	HALEX	RS 2,63	RS 5.260,00
5	2000	UNID	SOL RINGER LACT 50% FECH 1000 ML	HALEX	RS 2,40	RS 4.800,00
6	2000	UNID	SOL RINGER LACT 50% FECH 500 ML	HALEX	RS 2,09	RS 4.180,00
7	2000	UNID	SOL FISIOLÓGICO SUP. EMBALAGEM EM 100 ML	HALEX	RS 1,87	RS 3.740,00
8	2000	UNID	SOL FISIOLÓGICO SUP. ABERTO 250 ML	HALEX	RS 2,40	RS 4.800,00
9	300	UNID	SOL RINGER LACT 50% FECH 500 ML	PRATI	RS 0,60	RS 180,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>						<b>RS 82.000,00</b>

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
17	100	CP	ASALIN 100MG 1 C/P	SOMMA	RS 0,02	RS 160,00
2	1000	CP	AMODARONA 200MG 1 C/P	GEOLAB	RS 0,30	RS 300,00
3	1000	FR	AMODARONA 200 MG 40 ML	PRATI	RS 0,42	RS 420,00
4	1000	CAP	AMODARONA 500 MG 1 CAP	PRATI	RS 0,16	RS 160,00
5	3000	CP	ANILINDINO 9 MG 1 C/P	GEOLAB	RS 0,02	RS 60,00
6	5000	CP	ATENOLOL 50 MG 1 C/P	PRATI	RS 0,09	RS 450,00
7	400	FR	ATENOLOL 500 MG 15 ML 5/20	PRATI	RS 4,84	RS 1.936,00
8	40	CP	CECTILOFEROL 20 MG 10 ML 1 AMP	HYPERMARMAS	RS 156,66	RS 6.266,40
9	40	CP	DEGAMIPTADINA 10 MG 50 COMP	ASTRAZENECA	RS 156,47	RS 6.258,80
10	1000	UNID	DIEMANT 100 MG 10 GR UN/SCAP	PRATI	RS 1,16	RS 1.160,00
11	300	AMP	DIMENADRINA 10MG 1 AMP	UNID QUIMICA	RS 1,22	RS 366,00
12	30	CP	FENMOGROL 100MG 100MG 60 CAP	NOVARTIS	RS 77,07	RS 2.312,10
13	200	CP	HYDROCLOROTIAZIDA 25 MG 1 C/P	PRATI	RS 0,02	RS 60,00
14	500	FR	IPRATROPIUM BROMO 10 20ML 1 FR 0,15	PRATI	RS 0,74	RS 370,00
15	1000	CP	MELGICICLO 250 MG 1 C/P	BIOSYNETICA	RS 0,43	RS 430,00
16	600	TB	NEOMICINA 800MG/10 GR CRM	PRATI	RS 1,18	RS 708,00
17	5000	CP	NOVINDACARBA 400MG 1 C/P	MIDQUIMICA	RS 0,46	RS 2.300,00
18	100	FR	PERCUTAN 200 MG 100 ML 0,15	FARMAZ	RS 27,85	RS 2.785,00
19	1000	CAP	UMIFRAZOL 200 MG 1 C/P	PRATI	RS 0,05	RS 600,00
20	500	FR	PERCUTAN 200 MG 100 ML 0,15	FARMAZ	RS 0,02	RS 330,00
21	3000	CP	PANACOL 200 MG 100 MG 1 C/P	PRATI	RS 0,01	RS 200,00
22	1500	CP	RANITIDINA 150 MG 1 C/P	MIDQUIMICA	RS 0,14	RS 210,00
23	300	FR	SALICILATO 100 MG 100 ML 0,15	PRATI	RS 1,00	RS 300,00
24	300	FR	SMECTICINA 5 MG 100 ML 1 FR	MIDQUIMICA	RS 0,18	RS 55,00
25	2000	CP	SUAVA 1 TRAMET 800 MG 80 MG 1 C/P	TEUTO	RS 0,12	RS 240,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO

## HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 073/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

BENCKE E NEUMANN LTDA –CNPJ-12.056.410/0001-33							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO COM 90.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NAS QUANTIDADES E QUALIDADES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA O	EARCO	A250CT	UND	1,00	28.150,00	28.150,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR  
Fone Fax: (42) 3657-1122



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES							
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 28.150,00</b>

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 28.150,00 (Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais)**.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, declaramos vencedora.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2018.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

## ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 073/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR TRAZEIRO MINIMO DE 85.000 BTUS NOVO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO VOLARE V8L LONGO CONFORME TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

BENCKE E NEUMANN LTDA –CNPJ-12.056.410/0001-33							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO COM 90.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALDO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS CARROCEIRA MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L LONGO. PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NAS QUANTIDADES	EARCO	A250CT	UND	1,00	28.150,00	28.150,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

QUALIDADES NECESSÁRIAS SUFICIENTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES							
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 28.150,00</b>

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 28.150,00 (Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais)**.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, declaramos vencedora.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 20 de Agosto de 2018.

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
Pregoeira